

31º CONCURSO NACIONAL DA RAÇA HOLSTEIN FRÍZIA

REGULAMENTO

Art.º 1º - Organizado pela APCRF - Associação Portuguesa dos Criadores da Raça Frísia, com o apoio técnico da ABLN, EABL e ATABLES e com o apoio logístico e financeiro da Aveiro Expo – Parque de Exposições, EM, realiza-se nos dias 23 e 24 de Outubro, na AGROVOUGA 2010 - Feira Nacional do Bovino Leiteiro o **31º CONCURSO NACIONAL DA RAÇA HOLSTEIN FRÍZIA**.

Art.º 2º - Este Concurso tem por objectivo a avaliação morfológica dos bovinos da Raça Holstein Frísia e os progressos que se têm verificado no seu desenvolvimento genético, bem como proporcionar aos criadores a oportunidade de mostrarem o esforço que vêm desenvolvendo na sua selecção.

Art.º 3º - Poderão participar no Concurso os criadores aderentes ao Livro Genealógico Português da Raça Frísia, com animais registados naquele Livro e com genealogia conhecida, que façam a sua inscrição até ao dia 1 de Outubro, em impresso próprio que deverá ser remetido para a **A.P.C.R.F.** - Av. Egas Moniz, 14 – 2.º, 2135-232 Samora Correia.

§ **Primeiro** - Em cada secção individual, os criadores poderão inscrever até três animais, não podendo no entanto expor ou concorrer com mais de dois;

§ **Segundo** - Poderão concorrer animais importados, desde que a respectiva importação e entrada no país se tenha verificado há mais de 90 dias, à data de 01 de Outubro de 2010 e cuja data de nascimento seja anterior a 1 de Janeiro de 2007;

§ **Terceiro** - Os criadores que o desejarem poderão solicitar os impressos para a inscrição dos seus animais à APCRF.

Art.º 4º - Presidirá ao Concurso uma **Comissão de Honra**, constituída pelas seguintes entidades:

- Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.
- Exmo. Sr. Governador Civil de Aveiro
- Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro
- Exmo. Sr. Presidente da Aveiro Expo – Parque de Exposições, EM
- Exmo. Sr. Director Geral de Veterinária
- Exmo. Sr. Director Regional da Agricultura do Centro
- Exmo. Sr. Presidente da ANABLE
- Exmo. Sr. Presidente da APCRF
- Exmo. Sr. Presidente da Associação Agrícola de S. Miguel
- Exmo. Sr. Presidente da ABLN
- Exmo. Sr. Presidente da EABL
- Exmo. Sr. Presidente da ATABLES
- Exmo. Sr. Presidente da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos

Art.º 5º - A execução de todas as tarefas inerentes à concretização deste Concurso, está cometida à **Comissão Executiva** a quem compete também velar pelo cumprimento do presente Regulamento.

Art.º 6º - As diferentes operações do Concurso decorrerão em obediência ao seguinte calendário:

Dia 19 - Entrada dos animais no recinto da Feira das 15h00 às 22h00.

Dia 20 – Entrada dos animais das 07h00 às 11h00.

Dia 23 - Classificação dos animais até à 10.ª secção, a partir das 15h00.

Dia 24 - Classificação das restantes secções a partir das 09h00.

Art.º 7º - A entrada dos animais no recinto da Feira será controlada por um **Júri de Admissão** constituído por um Médico Veterinário e por dois elementos da Comissão Executiva, a quem compete:

- Identificar os animais a admitir e comprovar a regularidade da sua inscrição;
- Controlar a documentação sanitária imposta pela Autoridade Veterinária;
- Verificar as condições de apresentação dos animais e impedir a entrada dos que não se mostrem à altura de participar no Concurso;
- Não admitir a entrada de animais que não se encontrem em perfeito estado hígido ou não satisfaçam as normas regulamentadas.

Art.º 8º - As condições sanitárias de admissão dos animais ao Concurso são as seguintes:

1. Não apresentarem sintomas de qualquer doença, nomeadamente infecto-contagiosa, e serem provenientes de explorações sem restrições sanitárias;
2. Serem provenientes de explorações com o estatuto de indemnes ou oficialmente indemnes de Tuberculose, Brucelose, Leucose e Peripneumonia Contagiosa dos Bovinos;
3. No que se refere à identificação e circulação animal cumpram os requisitos do Dec. Lei n.º 142/2006 de 27 de Julho, nomeadamente fazendo-se acompanhar dos seguintes documentos:
 - Declaração de deslocação
 - Passaporte
 - Guia Sanitária de Circulação modelo 250 emitida após conhecimento dos **Testes de Pré-movimentação** dependendo a aceitação dos bovinos no Concurso, do conhecimento prévio dos resultados com averbamento da intervenção no passaporte.
4. Não serem originários de áreas epidemiológicas sujeitas a restrições sanitárias;
5. Cumprirem as medidas impostas pelo **Edital da Língua Azul** em vigor na data do transito dos animais para o evento (na presente data encontra-se em vigor o Edital n.º 23 de 24 de Março de 2009), nomeadamente o disposto no ponto 3 (requisitos gerais e documentos de acompanhamento) e quanto à vacinação contra a Língua Azul o seu averbamento;
6. Serem desinsectizados, sendo obrigatória a apresentação de documento comprovativo onde conste o produto utilizado, a data da sua aplicação e o responsável pela execução;
7. O transporte dos animais deve ser feito com respeito pelas regras do bem-estar animal, em cumprimento do Regulamento n.º 1/2005 e o Dec.-Lei n.º 265/2007 de 24 de Julho;
8. O meio de transporte deve ser desinsectizado e desinfectado, devendo ser apresentado documento comprovativo, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução;

Art.º 9º - A classificação dos animais será atribuída por um só Juiz que será assessorado pelo Secretário Técnico da APCRF.

§ **Único** - O Juiz é soberano no seu julgamento e das suas decisões não há recurso.

Art.º 10º - Durante a classificação, os concorrentes obrigam-se a obedecer às instruções do Juiz, bem como a prestar todos os esclarecimentos que o mesmo julgue necessários.

Art.º 11º - Serão desclassificados e excluídos do Concurso os concorrentes que não acatem as decisões do Juiz.

Art.º 12º - A Organização assegura a assistência médico-veterinária e medicamentosa dos animais.

Art.º 13º - Será posto à disposição dos Srs. criadores, um sistema de ordenha mecânica, ao mesmo tempo que a Organização providenciará a venda do leite produzido.

Art.º 14º - Independentemente de cada criador poder dispor de alimentação própria para os seus animais, a Organização distribuirá feno.

Art.º 15º - De igual modo será distribuída palha para as camas.

Art.º 16º - Para fazer face aos custos de transporte dos animais, a Organização pagará 0,40 € por animal e por quilómetro correspondente à distância entre a exploração e o Parque de Feiras.

Art.º 17º - Os animais expostos não poderão ser retirados do Recinto da Feira senão a partir das 20 horas do dia 24 de Outubro, sob pena dos concorrentes serem privados dos prémios que tenham alcançado e impedidos de se apresentarem em futuros concursos.

Art.º 18º - O conforto, o bem estar, a vigilância e o maneo dos animais, fica a cargo dos criadores, que deverão manter limpo o espaço que lhes é destinado, devendo ainda tomar todas as precauções de modo a evitar quaisquer danos que os seus animais possam provocar e cuja responsabilidade lhes será imputada.

Art.º 19º - Os acidentes que os animais possam sofrer na carga, no transporte e na descarga, bem como durante a sua permanência no Recinto da Feira, são da inteira responsabilidade dos expositores.

Art.º 20º - Em nenhuma circunstância a Organização poderá ser responsabilizada por quaisquer acidentes sofridos ou produzidos pelos animais ou seus criadores, bem como doenças contraídas pelos animais durante a sua permanência no Recinto da Feira.

Art.º 21º - No local de instalação dos animais, apenas serão permitidos dois tipos de cartazes:

- a) Cartazes que publicitem a exploração e que não poderão ultrapassar o espaço destinado ao alojamento dos animais;
- b) Cartazes a serem fornecidos pela Organização, que identifiquem os animais, e de que constarão os seguintes dados:
 - Nome e número do animal
 - Número de apresentação em pista
 - Data de nascimento
 - Nome do pai
 - Nome do avô materno
 - Nome da exploração

Art.º 22º - A preparação dos animais deverá ser feita de tal forma que não prejudique a sua saúde, afecte o seu bem estar, ou que de qualquer modo tente alterar o seu aspecto morfo-funcional.

§ **Único** - O úbere deverá ser apresentado naturalmente, sem recurso a técnicas que de forma fraudulenta tentem mostrá-lo balanceado, sendo expressamente proibida a utilização de produtos ou substâncias que possam alterar o seu aspecto.

Art.º 23º - Na passagem dos animais, os concorrentes estarão vestidos com calças e camisa brancas, devidamente identificados com o número de apresentação em pista, não podendo exhibir quaisquer referências a marcas ou produtos, com excepção daqueles que forem definidos pela Organização, e não sendo permitido que os animais apresentem qualquer referência genealógica.

Art.º 24º - A concurso serão consideradas as secções que a seguir se enumeram e que serão apresentadas pela ordem que são descritas.

§ **Primeiro** - Para efeito de cálculo de idades e da situação da lactação considera-se o dia 01 de Outubro de 2010 como data de referência.

SECÇÕES EM CONCURSO

1ª Secção – VITELAS DOS 6 AOS 9 MESES DE IDADE – nascidas entre 01 de Janeiro e 01 de Abril de 2010.

2ª Secção – VITELAS DOS 9 AOS 12 MESES DE IDADE – nascidas entre 01 de Outubro e 31 de Dezembro de 2009.

3ª Secção – VITELAS DOS 12 AOS 15 MESES DE IDADE – nascidas entre 01 de Julho e 30 de Setembro de 2009.

4ª Secção – NOVILHAS DOS 15 AOS 19 MESES DE IDADE – nascidas entre 01 de Março e 30 de Junho de 2009.

5ª Secção – NOVILHAS DOS 19 AOS 23 MESES DE IDADE – nascidas entre 01 de Novembro de 2008 e 28 de Fevereiro de 2009.

6ª Secção – NOVILHAS DOS 23 AOS 27 MESES DE IDADE – nascidas entre 01 de Julho e 31 de Outubro de 2008.

7ª Secção – VITELA CAMPEÃ NACIONAL – Competirão as duas primeiras classificadas das secções 1ª, 2ª e 3ª para apuramento das vitelas Campeã Nacional e Vice-Campeã Nacional.

8ª Secção – NOVILHA CAMPEÃ NACIONAL – Competirão as duas primeiras classificadas das secções 4ª, 5ª e 6ª para apuramento das novilhas Campeã Nacional e Vice-Campeã Nacional.

9ª Secção – GRANDE CAMPEÃ NACIONAL JOVEM – Competirão as Vitelas Campeã Nacional e Vice Campeã Nacional e as Novilhas Campeã Nacional e Vice Campeã Nacional, para apuramento da Grande Campeã Nacional Jovem e Vice Campeã Nacional Jovem.

10ª Secção – MELHOR CRIADOR NACIONAL – Competirão grupos de três vitelas inscritas na 1ª, 2ª ou 3ª secções, registadas em nome do mesmo criador, para apuramento do Melhor Criador Nacional e Segundo Criador Nacional.

11ª Secção – VACAS EM LACTAÇÃO ATÉ AOS 30 MESES DE IDADE – nascidas depois de 01 de Abril de 2008.

12ª Secção – VACAS EM LACTAÇÃO DOS 30 AOS 36 MESES DE IDADE – nascidas entre 02 de Outubro de 2007 e 01 de Abril de 2008.

13ª Secção – VACAS EM LACTAÇÃO DE 3 ANOS DE IDADE – nascidas entre 02 de Outubro de 2006 e 01 de Outubro de 2007.

14ª Secção – VACAS EM LACTAÇÃO DE 4 ANOS DE IDADE – nascidas entre 02 de Outubro de 2005 e 01 de Outubro de 2006.

15ª Secção – VACAS EM LACTAÇÃO DE 5 ANOS DE IDADE - nascidas entre 02 de Outubro de 2004 e 01 de Outubro de 2005.

16ª Secção – VACAS EM LACTAÇÃO DE MAIS DE 6 ANOS DE IDADE – nascidas antes de 02 de Outubro de 2004.

17ª Secção – MELHOR ÚBERE – Competirão as vacas que tiverem sido nomeadas Melhor Úbere em cada uma das respectivas secções.

18ª Secção – MELHOR CONJUNTO NACIONAL – Competirão grupos de três vacas em lactação pertencentes ao mesmo proprietário e inscritas em qualquer secção, para apuramento do Melhor Conjunto Nacional.

19ª Secção – VACA JOVEM CAMPEÃ NACIONAL – Competirão as duas primeiras classificadas das secções 11.ª e 12.ª para apuramento da Vaca Jovem Campeã e Vice Campeã Nacional.

20ª Secção – VACA INTERMÉDIA CAMPEÃ NACIONAL – Competirão as duas primeiras classificadas das secções 13.ª e 14.ª para apuramento da Vaca Intermédia Campeã e Vice Campeã Nacional.

21ª Secção – VACA ADULTA CAMPEÃ NACIONAL – Competirão as duas primeiras classificadas das secções 15.ª e 16.ª para apuramento da Vaca Adulta Campeã e Vice Campeã Nacional.

22ª Secção – VACA GRANDE CAMPEÃ NACIONAL – Competirão as Vacas Jovem Campeã e Vice Campeã Nacional, Intermédia Campeã e Vice Campeã Nacional e Adulta Campeã e Vice Campeã Nacional, para apuramento da Vaca Grande Campeã e Vice Grande Campeã Nacional e Reserva.

Art.º 25º – Para distinguir as secções atrás descritas, serão atribuídos os seguintes prémios:

§ **Primeiro** – Prémios pecuniários:

	Secções		
	Vitelas	Novilhas	Vacas
1º Prémio	200 €	250 €	375 €
2º Prémio	150 €	200 €	325 €
3º Prémio	125 €	175 €	250 €
4º Prémio	100 €	150 €	200 €
5º Prémio	75 €	125 €	150 €

§ **Segundo** - Para além dos prémios pecuniários, todas as fêmeas que a eles tiverem direito receberão rosetas respeitantes às classificações obtidas, sendo as classificadas como CAMPEÃS, VICE-CAMPEÃS, GRANDES CAMPEÃS e MELHOR-ÚBERE, distinguidas com galhardetes, faixas e troféus.

§ **Terceiro** - Serão ainda atribuídos troféus a:

Melhor Criador Nacional
Melhor Conjunto Nacional
Melhor Úbere

Art.º 26º - É atribuído o Troféu da A.P.C.R.F. à descendente de touro português melhor classificada.

Art.º 27º - É atribuído o Troféu da Produtividade à vaca que tendo sido premiada numa das secções, tenha obtido a maior quantidade de matéria útil em 305 dias de qualquer lactação terminada ou em curso, contando neste caso para efeito de cálculo, a produção obtida até ao contraste realizado antes do dia 1 de Outubro de 2010.